



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

53100-22  
02/05  
29/14



PROJETO DE LEI Nº. 39 /2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.624, de 16 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único no artigo 5º da Lei nº Municipal nº 4.624, de 16 de dezembro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º(...)

*Parágrafo único: A expedição da carteira de Passe Livre estará condicionada a renda pessoal de até 1 salário mínimo para as pessoas com deficiência física, doença mental, deficiência mental, deficiência visual e deficiência auditiva, desde que permanentes.*”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de abril de 2022,  
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO  
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
EM.....02.05.2022  
José Augusto Junqueira Ferraz  
PRESIDENTE



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 301 / 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.624, de 16 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.624, de 16 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A proposta do aludido Projeto ao qual altera a Lei Municipal nº 4.624, de 16 de dezembro de 2021, que “regulamenta o Passe Livre para pessoas com deficiência no Transporte Coletivo do Município de Leopoldina – MG”, no que condiz o seu artigo 5º, o mesmo não contempla a grande maioria das pessoas com deficiência permanente no Município de Leopoldina, o que vem trazendo transtornos a todos os deficientes permanentes que necessitam diariamente do passe livre. Sendo assim, em detrimento.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Leopoldina, MG, 29 de abril de 2022.

Ofício nº. 123/2022.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual altera dispositivo da *“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.624, de 16 de dezembro de 2021 e dá outras providências”*, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 29/04/22 13:39:3411